



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul  
Rua Visconde da Paraíba, 120 – Centro  
PARAÍBA DO SUL = RJ

## CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL**, realizada aos 11 dias de dezembro de 2017, às 14 horas, por convocação da Diretora-Presidente do PREVSUL, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Resgate total. Presentes à Sessão a Diretora-Presidente do PREVSUL, Gina Lani Brasil Reggiori, além dos Conselheiros, Antônio Carlos Nascimento Miranda, Presidente do Conselho, Antônio José Alves Gomes, Adelmo José de Oliveira, Vagner Correa de Abreu e Maria Teresa Guimarães Peniche Nogueira designada Secretária da Reunião. Abrindo as atividades, a Diretora-Presidente do PREVSUL informou que a ordem do dia da sessão é deliberar sobre o resgate total do saldo devido pelo PREVSUL no BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.702.798/0001-25 (“FUNDO”), no valor total de R\$ 1.619.218,79 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos). A Diretora Presidente do PREVSUL salientou que o resgate proposto se destina a efetuar o pagamento de benefícios de aposentadoria e pensão devidos aos segurados do regime próprio municipal, relativos ao mês de dezembro e ao décimo-terceiro salário ou abono anual. Esclareceu, ainda, que de acordo com o plano de custeio estabelecido pela Lei Municipal nº 3.288, de 16 de junho de 2016, que estabelece o plano de amortização do déficit atuarial do RPPS, os benefícios que serão custeados com o valor resgatado do FUNDO pelo PREVSUL deveriam estar sendo pagos com os recursos oriundos das contribuições suplementares previstas na referida Lei Municipal. No entanto, tendo em vista a inadimplência do Município quanto às obrigações previstas no art. 2º da Lei nº 3.288/2016 e, considerando as obrigações atribuídas ao PREVSUL pelo art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.228, de 19 de novembro de 2015 relativas à concessão e ao pagamento dos benefícios previdenciários previstos naquela norma, bem como a natureza de direito social característica dessas prestações, se mostra imperioso o custeio por parte desta autarquia dos benefícios devidos aos segurados. Adicionalmente, registrou-se, ainda, que atualmente, além dos débitos relativos às alíquotas do plano de amortização apontadas acima, os órgãos da administração municipal se encontram atualmente em débito com o PREVSUL dos valores de R\$ 3.929.278,70 (três milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos), relativos às contribuições de responsabilidade patronal das competências compreendidas entre abril e novembro de 2017; e de R\$ 737.777,27 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), referentes a contribuições previdenciárias regularmente descontadas dos servidores ativos segurados do regime previdenciário municipal, e não repassadas à unidade gestora, relativas às competências de setembro a novembro de



**PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul**  
**Rua Visconde da Paraíba, 120 – Centro**  
**PARAÍBA DO SUL = RJ**

2017. Segundo a Vice-Presidente do PREVSUL, os débitos apontados agravam a situação financeira e atuarial do PREVSUL, ocasionando cenário de iliquidez de recursos para fazer frente às obrigações com os segurados do RPPS e, conseqüentemente, gerando a necessidade de consumo de recursos de aplicações financeiras mantidas pelo Instituto, que deveriam estar sendo acumuladas para o custeio de benefícios futuros. Posta a matéria em votação, foi aprovado pela unanimidade dos conselheiros presentes o resgate da totalidade das cotas detidas pelo PREVSUL no FUNDO, encerrando-se, portanto, a posição nele detida por esta autarquia. Não obstante, o Conselheiro Antônio José Alves Gomes salientou a necessidade de se intensificar as ações de cobrança dos valores devidos ao PREVSUL junto ao Poder Executivo, dando-se ciência, ainda, ao Poder Legislativo. Dessa forma, restou definido que a Diretoria do PREVSUL enviaria novo Ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paraíba do Sul, com cópia para o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paraíba do Sul e à Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Gestão, atualizando o status dos débitos junto ao PREVSUL e salientando as potenciais conseqüências de tal fato para o RPPS e para a administração municipal. E nada mais havendo a tratar, a Diretora Presidente do PREVSUL deu por encerrada a Sessão às 14h45m. E para tudo constar, eu, Maria Teresa Guimarães Peniche Nogueira, Vice-Presidente do PREVSUL, lavrei e assino a Ata, que vai assinada por todos os presentes. Paraíba do Sul, 11 de dezembro de 2017.

**Antonio Carlos Nascimento Miranda**  
**Presidente do Conselho**

**Adelmo José de Oliveira**  
**Conselheiro**

**Maria de Fátima Oliveira Santos**  
**Conselheira**

**Maria Teresa G.P. Nogueira**  
**Conselheira**

**Gina Lani Brasil Reggiori**  
**Conselheira**

**Antonio José Alves Gomes**  
**Conselheiro**

**Vagner Correa de Abreu**  
**Conselheiro**